



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais
 Núcleo de Licenciamento de Assentamentos e Parcelamentos de Solos Rurais

Parecer Técnico - LO SEI-GDF n.º 8/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GERUR/NAPSR

PROCESSO N°	00391-00017502/2017-33
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação Corretiva
TIPO DE ATIVIDADE	Armazenamento e beneficiamento de sementes (02 armazéns sementeiros, com área de 2.500 m ² cada um, totalizando 5000 m ²)
INTERESSADO	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.
CNPJ	00.518.969/0001-59
ENDEREÇO DA ATIVIDADE	BR 251, KM 07, Módulo 14 - Área "A", PAD/DF, Paranoá/DF. CEP: 70.275.970
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Datum SIRGAS 2000, Fuso/Zona 23K; Longitude UTM: 225711.39 m E, Latitude UTM: 8229338.96 m S
TELEFONE	(61) 3339-6500/984737-6157/99623-8312
EMAIL	kaylagoulart@coopadf.com.br/detec@coopadf.com.br
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Não
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Não

1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Trata-se de 02 armazéns de sementes ensacadas, com área de 2.500 m² cada, totalizando 5000 m², os quais fazem parte da atividade de armazenamento e beneficiamento de grãos e sementes da COOPA/DF, que recebem sementes de espécies como soja, milho, e trigo para estocagem e posterior comercialização.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Procedimentos adotados:

- Análise de memorial descritivo, Plano de Controle Ambiental (PCA) e das complementações solicitadas por meio de Informação Técnica;
- Verificação documental;
- Vistoria de Campo;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM.

3. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descreva as observações consideradas importantes sobre a análise técnica do empreendimento:

1. Em 11/10/2016 foi expedida a Informação Técnica n° 431.000.088/16 - GERUR/COIND/SULAM (folhas 542 a 549 do processo n° 0391-001231/2008) que solicitou, dentre outras condicionantes, no tópico "VII-CONCLUSÃO", item 7: *Protocolar requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para as seguintes áreas: (...) 5000 m² referentes aos armazéns sementeiros (...)*. Os referidos armazéns não foram abarcados pelos requerimentos e licenças ambientais anteriores concedidas à COOPA/DF.
2. O beneficiamento e ensaque das sementes ocorre em um dos armazéns, que possui duas Unidades de Beneficiamento de sementes (UBS) compostas, cada uma, por: secador (não utilizado), pré-limpeza, mesa densimétrica, peneirão e espiral. As sementes são transportadas à UBS por meio de caminhões. O material, para ser destinado como semente, deve chegar ao local com uma umidade de cerca de 13,5%. Caso a umidade não esteja adequada é descartado como semente e destinado à UBS de armazenamento e beneficiamento de grãos, exceto no caso do trigo, que é encaminhado à moega para produção de farinha e farelo de trigo (objeto da Licença de Operação Corretiva n° 027/2017 - IBRAM). Nas UBS's não são realizadas, portanto, a secagem das sementes, apesar de possuírem secador;
3. O segundo armazém, conforme relatado em vistoria realizada no dia 25/05/2018, destina-se somente ao armazenamento das sementes;
4. Os resíduos oriundos do processo de pré-limpeza são destinados à comercialização junto aos cooperados, tais quais os resíduos provenientes da UBS de armazenamento e beneficiamento de grãos, aproveitados como alimentação animal ou como adubo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Considerando as informações analisadas, este parecer:

Sugere a emissão da Licença de Operação Corretiva, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 5.

4.2. Recomendação de validade da licença: 9 anos

5. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
2. Esta licença não autoriza, em qualquer hipótese, a exploração ou supressão de vegetação nativa;
3. O requerimento de renovação desta licença deverá contemplar toda a área ocupada pelas estruturas destinadas ao beneficiamento, armazenamento, estocagem de grãos e sementes;
4. Manter a área dos armazéns livre de insetos, roedores e aves;
5. **Toda e qualquer alteração/ampliação deverá ser solicitada/requerida previamente ao IBRAM/DF;**
6. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente ou incidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
7. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderá acarretar na suspensão ou cancelamento da Licença obtida;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **WILDE FERRAZ FERNANDES JUNIOR - Matr.1671860-7, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Assentamentos e Parcelamentos de Solos Rurais**, em 30/05/2018, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL ANTUNES ABADE - Matr.0215800-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 30/05/2018, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **8535373** código CRC= **C752AA5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00017502/2017-33

Doc. SEI/GDF 8535373